

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000286/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024664/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.106979/2021-00
DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.106746/2021-07
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA, CNPJ n. 00.033.357/0001-76, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO DF, CNPJ n. 00.031.716/0001-56, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Brasília**, com abrangência territorial em **DF**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL**

O caput da cláusula 4ª da CCT-2021/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em 1º de maio de 2021, os salários da categoria, à exceção daqueles enquadrados nos pisos salariais, serão reajustados em 3,80% (três vírgula oitenta por cento) e em 1º de novembro de 2021 reajustados em 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), a título de reposição salarial, incidentes sobre o salário de abril de 2021, compensando-se eventuais antecipações espontâneas concedidas no período.”

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DA CCT**

Ficam ratificadas, convalidadas e em vigor as demais cláusulas e parágrafos da CCT 2021/2023.

Por estarem justos e convindos, firmam o presente Termo em conformidade com o artigo 614 da CLT.

RAIMUNDO SALVADOR DA COSTA BRAZ
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA

DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO DF

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



